

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5051/2020

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 4.976, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

04/08/2020

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 138/2020 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.051, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.475/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 887.000,00 (oitocentos e oitenta e sete mil reais), destinados à manutenção de diversas Secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	12	00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
----	----	----	-------------------------------

	303	27.812.0003.1285.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	Obras e Instalações de Espaços Esportivos e Lazer OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	50.000,00 F.R.: 0	01	00
	307	27.812.0003.2064.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	15.000,00 F.R.: 0	01	00
02	22	00 SECRETARIA DE	RECURSOS HUMANOS ERELAÇÕES DO TRABALHO			
	387	04.122.0006.2552.0000 3.3.90.39.00 01	Programa de alimentação e saúde aos servidores públicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO	822.000,00 F.R.: 0	01	00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 887.000,00 (oitocentos e oitenta e sete mil reais), serão cobertos com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 01 00 SECRETARIA DE GOVERNO

000

GERAL

110

24	04.122.0006.2001.0000 3.1.90.16.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-15.000,00		
	01	TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00		

26	04.122.0006.2001.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	10.000.00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-10.000,00
	0.1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ED C

3.3.30.33.00	PANNALIENS E DESDESAS CONTLOCOMOGÃO	
01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
110 000	GERAL	

37	04.122.0006.2002.0000	Fundo Social de Solidariedade	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-10.000,00
	01	TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00





000

GERAL

110



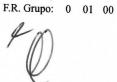


02	2 08	00	SERVIÇOS GE	RAIS DE ENSINO			
	117	12.36 3.3.90 01 110	4.0010.2441.0000 0.39.00 000	Transporte de Estudantes Universitários OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-130.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
02	2 08	01	SETOR DE EN	SINO FUNDAMENTAL			
	142	12.36 3.3.90 01 220		Programa de alimentação e saúde aos servidores públicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL	-200.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
02	2 08	03	SETOR EDUCA	AÇÃO INFANTIL			
	179	12.36: 3.3.90 01 213		Programa de alimentação e saúde aos servidores públicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ent/fundo	-60.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
02	11	00	SECRETARIA I	DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA			
	299		5.0015.2061.0000 .30.00		-20.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
	300	23.695 3.3.90 01 110	5.0015.2061.0000 .36.00	Realização da Feira do Bordado OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
	301	23.695 3.3.90 01 110	5.0015.2061.0000 39.00	Realização da Feira do Bordado OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-277.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
02	13	00	SECRETARIA D	DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	320	18.541 3.1.90 01 110	.0016.2509.0000	Educação Ambiental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-35.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
	321	18.541 3.1.90. 01 110	.0016.2509.0000 13.00 000	Educação Ambiental OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	-12.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
02	13	00	SECRETARIA D	E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	322	18.541 3.1.90. 01 110	.0016.2509.0000	Educação Ambiental OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
	325	18.541 3.3.90.	.0016.2509.0000	Educação Ambiental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00



PREFEITURA MUNICIPAL **DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112 telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



TESOURO



		110 000	GERAL			
	326	18.541.0016.2509.0000 3.3.90.40.00 01 110 000	Educação Ambiental SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA TESOURO GERAL	-1.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
	327	18.541.0016.2509.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	Educação Ambiental OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-1.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00
02	21	00 SECRETARIA D	DE OBRAS PÚBLICAS			
	377	15.451.0012.1281.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	OBRAS PÚBLICAS E INSTALAÇÕES DE BENS PÚBLICOS E INFRA-ESTRUT OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-100.000,00 F.R. Grupo: 0	01	00

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa 2020, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 46.011.286,00 (quarenta e seis milhões, onze mil, duzentos e oitenta e seis reais), com redução de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
- II) Programa 0003 denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais), com acréscimo de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
- III) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 23.209.500,00 (vinte e três milhões, duzentos e nove mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 787.000,00 (setecentos e oitenta e sete mil reais).
- IV) Programa 0010 denominado Gestão Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), com redução de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
- V) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.449.723,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), com redução de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- VI) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais), com redução de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais).
- VII) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 976.000,00 (novecentos e setenta e seis mil reais), com redução de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).







Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2020, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 46.011.286,00 (quarenta e seis milhões, onze mil, duzentos e oitenta e seis reais), com redução de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
- II) Programa 0003 denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais), com acréscimo de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
- III) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 23.209.500,00 (vinte e três milhões, duzentos e nove mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 787.000,00 (setecentos e oitenta e sete mil reais).
- IV) Programa 0010 denominado Gestão Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), com redução de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
- V) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.449.723,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), com redução de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- VI) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais), com redução de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais).
- VII) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 976.000,00 (novecentos e setenta e seis mil reais), com redução de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 04 de agosto de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

